CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 068/72 INDICAÇÃO CEE Nº 1 4 9 / 7 4

INTERESSADO -Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ASSUNTO -Aprovação da Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de AYMORÉ SANTOS

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - D E L E G A Ç Ã O -

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 0 6 8 / 7 2, em nome de AYMORÉ SANTOS

que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de Odontologia Restauradora na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte: Banca Examinadora:

1. Dr. Lincoln Steagall
2. Dr. Sebastião Antônio Ribeiro
3. Dr. Krunislave Antônio Nobilo
4. Dr. Guilherme Simões Gomes
5. Dr. Fausto Gabrielli

SUPLENTES :

1. Dr. Luiz de Jesus Nunes
2. Dr. Deiwes Nogueira de Sá

Obs.Os demais são designados também como Suplentes na ordem apresentada

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxx Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 3 1 / j a n e i r o / 1 9 7 4

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães -Presidente